



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Orgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO MAQUINA PARA COLHEITA DE GRAMA, COM TRATOR
--



REBOQUE E OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de máquina para colheita de grama, com trator de médio porte e operador, para remoção e aproveitamento da grama disponível nos canteiros ao longo da avenida Blumenau onde será instalada ciclovia. Tal demanda fez-se necessária haja vista a possibilidade de reaproveitamento da grama em diversas obras e espaços públicos que estão sendo construídos e ou revitalizados. Tal demanda trará grande economia ao erário municipal.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Com relação ao item relativo á diárias de caminhões (Item 00012276), compreende como diária de locação o período de 8 (oito) horas à disposição do contratante, sendo que, conforme determinação da Administração Municipal poderá ser nos períodos: matutino / vespertino, conforme a necessidade.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada executará os serviços, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 24 horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão se responsabilizar por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Gastos com combustível, funcionários, motoristas, operador, manutenção dos veículos, como também seguro dos caminhões e máquinas.

9.2.2. A empresa deverá dispor de motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme legislação de trânsito.

9.2.3. Os veículos deverão estar com todos os documentos de licenciamento devidamente regulares, conforme legislação de trânsito.

9.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão arcar integralmente em caso de dano causado a terceiros durante a realização do serviço. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado a terceiro durante a execução do objeto contratado.

9.5. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.6. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.7. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.



- 9.8.** Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de veículos que não atendam ao fim que se destina.
- 9.9.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a readequação do serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.
- 9.10.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 9.11.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.13.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.14.** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
TITULAR: SR. RAFAEL MANIEZO
SUBSTITUTO: SR. ADÉLSON AGUIAR

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1.** O prazo de validade do Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

- 12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 26 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:

ITEM	CÓD AGILI	CÓD TCE -MT	DESCRIÇÃO	UND	SEC. MUN. OBRAS	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1		00012276	SERVIÇO DE CORTADOR DE GRAMA - MAQUINA DE ARRANCAR GRAMA (CORTADEIRA CONVENCIONAL), PUCHADA POR TRATOR DE MEDIO PORTE, DEVE POSSUIR REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE, NA FACA DE ARRANCAR MEDINDO NO MINIMO 0,40 CENTIMETROS. MEDIDAS MINIMAS DA MAQUINA: 2,00 LARGURA; 1,30 DE COMPRIMENTO; 0,80 DE ALTURA NA PARTE BAIXA DA MAQUINA; 1,10 ALTURA DO CABEÇALHO; MINIMO 330 KG, MÁXIMO 350 KG; MEDIDAS DE CORTE: DEVERA ARRANCAR GRAMA NA LARGURA DE 0,40 X 1,25 (DUAS PLACAS DE GRAMA COM 1M2). ACESSÓRIOS QUE DEVE ACOMPANHAR A MÁQUINA: 01(UMA) FACA DE ARRANCAR; 01(UM) PICADOR PARA PICAR	HORAS	32 HRS	R\$200,00	R\$ 6.400,00

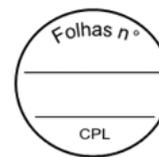
ANEXO II - DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS.	05.001.15.451.0002.1067	MANUTENCAO DA SEMOSP	339039	190 (FONTE 100)



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO